



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

AUTÓGRAFO
APROVADO DIA 15/07/2025

**PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA
PL N°. 08/2025
Fl. 01/01**

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N°. 08, de 30 de maio de 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do ANEXO I, da Lei nº 1.847, de 19 de dezembro de 2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Andradina-MS, para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar o objeto da Emenda Impositiva nº 13/2025, que tinha destinação para Custeio da Creche Pequeno Príncipe, de autoria do Vereador Wilson Almeida da Silva, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/unidade orçamentária	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Custeio e Capital da Creche Pequeno Príncipe	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	R\$	—	R\$ 6.000,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 15 de Julho de 2025.

FÁBIO ZANTA - MDB
Presidente da Câmara Municipal

GABRIELA CARNEIRO DELGADO - MDB
1º Secretário

LUCIANO LEAL DE SOUSA - PODEMOS
2º Secretário